PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.275/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Prefeito Municipal de Claraval a firmar termo associativo com a Associação Nascente das Gerais.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar termo associativo com a associação Nascente das Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, como sede e foro na cidade de Cássia-MG, entidade constituída para fins de preservação e proteção do meio ambiente, divulgação e expansão cultural e regional e de desenvolvimento do turismo, da região dos municípios que a compõe, com subordinação às leis e aos interesses nacionais e em defesa dos princípios constitucionais, da livre iniciativa, da igualdade e da valorização do trabalho humano.

Artigo 2º- O Município efetuará a Associação, os pagamentos da contribuição associativa estatuária e das demais despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno.
Parágrafo único- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento.

Artigo 3º- A Associação prestará ao Município os serviços relativos à sua finalidade, conforme descrito em seu Estatuto Social.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de março de 2013.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
AFIXADO EM 20 / 03 / 2013
RETIRAR EM / /
Responsável